



Processo : 0897502-58.2024.8.19.0001 (2026.700.550654-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Anulação e Correção de Provas / Questões / Concurso Público / Edital / DIREITO
RECORRENTE : LEANDRA GUILHERME DOS SANTOS
ADVOGADO : VANDRÉ BORGES DE AMORIM
ADVOGADO : CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS
ADVOGADO : JAYANE HERCULANO DOMINGOS DE SOUSA
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE
ADVOGADO : DANIEL BARBOSA SANTOS
Relator : DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Sessão : 03/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que compõem a Segunda Turma Recursal Fazendária, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenado o recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios arbitrados, no percentual mínimo estabelecido nos termos do art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, em 10% do valor da causa, observado o art. 98, §§ 1º ao 3º, do Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, LUCIANA SANTOS TEIXEIRA e ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ.

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Relator

